



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.221
de 13 de março de 2002

“Altera dispositivos da Lei nº 2.457, de 10 de dezembro de 1984, que criou o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Botucatu - FUMABOM”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 3º, 6º e 10, da Lei nº 2.457, de 10 de dezembro de 1984, passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º - Os recursos constitutivos do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros - FUMABOM são, obrigatoriamente, depositados mensalmente em conta específica, aberta em Banco Oficial, sob a denominação “*FUMABOM – Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros*”, que será administrada pelo Conselho Diretor do FUMABOM.”

Art. 6º - O Poder Executivo fixará, em decreto, a competência dos membros do Conselho Diretor do FUMABOM”.

Art. 10 – Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Botucatu, será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente pela Seção de Contadoria da Prefeitura Municipal”

Art. 2º - O art. 7º, da Lei nº 2.457, de 10 de dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

Art. 7º – Compete ao Prefeito Municipal, assinar ou delegar competência para, juntamente com o responsável pela Tesouraria Municipal, assinar cheques, notas de empenhos e ordens de pagamentos de despesas do Fundo, que forem determinadas pelo Conselho Diretor do FUMABOM.

Parágrafo único – Os servidores colocados a disposição do FUMABOM, deverão manter sempre atualizados os registros de receita e despesa, fichários e movimentação de contas bancárias, sob a orientação e fiscalização da Seção de Contadoria da Prefeitura Municipal”

Art. 3º - Ficam revogados os arts. 5º e 9º, da Lei nº 2.457, de 10 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de março de 2002 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS